



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEMACRO-Divisão de Administração-Serviço Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00031239/2026-77

Interessado: DEMACRO-Divisão de Administração-Serv. Apoio Adm.

Assunto: aquisição de filtros de café, café superior torrado e moído e açúcar

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa para fornecimento de café, coador descartável de café e açúcar à Sede do DEMACRO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a fase de instrução pela Divisão de Administração e encaminhados os autos a esta Diretoria para deliberação, passo à análise dos principais aspectos do procedimento.

1. Da documentação

O processo foi instaurado mediante justificativa da unidade demandante, que demonstrou a necessidade da contratação de aquisição de café, coador descartável de café e açúcar, a fim de garantir a continuidade dos serviços, o adequado atendimento ao público e a manutenção de condições mínimas de trabalho no âmbito desta repartição.

Foram juntados aos autos, dentre outros documentos:

- Documento de formalização de demanda;
- Justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos nº 11/2026;
- Termo de Referência nº 15/2026, elaborado na plataforma compras.gov.br;
- Minuta de Aviso de Contratação e respectivos anexos;
- Minuta de empenho.

O objeto da dispensa de licitação é de natureza comum, uma vez que apresenta características razoavelmente padronizadas, podendo ser objetivamente

definido pelo Aviso de Contratação, por intermédio de especificações usuais do mercado.

Observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.985/2023, declaro que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

O Termo de Referência nº 15/2026 e a minuta do Aviso de Contratação nº 8/2026, que ora APROVO, foram elaborados seguindo as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nºs 67.689/2023, 68.017/2023, 68.185/2023 e 68.304/2023.

Os responsáveis pela elaboração do T.R. preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto estadual nº 68.185/2023.

O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **1% (um por cento)** para o item.

A aplicação de sanções deverá obedecer às disposições contidas na Resolução SSP-05/2026, devendo ser ajustado no Aviso de Contratação o texto do item 11.2, de acordo com o modelo disponível no portal do compras.sp.

Em conformidade com o §1º, Art. 7º, da Lei 14.133/2021 e Portaria DEMACRO nº 172/2026, ficam designados para atuarem na presente Dispensa de Licitação:

ü a servidora pública Catarina Santos Gil, Investigadora de Polícia, em exercício no Serviço de Finanças, como Agente de Contratação;

ü o servidor público José Reinaldo Lisboa Oliveira Júnior, Escrivão de Polícia, em exercício no Serviço de Finanças, como Equipe de Apoio.

A aplicação de sanções deverá obedecer às disposições contidas na Resolução SSP-05/2026, devendo ser ajustado no Aviso de Contratação o texto do item 11.2, de acordo com o modelo disponível no portal do compras.sp.

O conjunto documental atende aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Da estimativa da despesa

Conforme consignado no Termo de Referência, foi realizada estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado e no portal de compras do governo federal, em observância aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável e nos normativos estaduais.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

3. Do parecer jurídico

No tocante à análise jurídica, incide na espécie a Resolução PGE nº 55/2023,

que disciplina as hipóteses de dispensa de manifestação jurídica em contratações diretas de pequeno valor, desde que observados os requisitos ali estabelecidos.

Dessa forma, não se mostra obrigatória a emissão de parecer jurídico específico, sem prejuízo da observância integral da legislação vigente.

4. Da previsão de recursos orçamentários

A despesa conta com adequação orçamentária, conforme demonstrado pela Nota de Reserva nº 2026NR00025, que indica a existência de dotação específica para suportar a contratação no exercício vigente.

5. Da forma de seleção do fornecedor

Embora se trate de hipótese de dispensa de licitação, a Administração optou pela realização de disputa entre fornecedores, mediante publicação de Aviso de Contratação no sistema Compras.gov.br, de modo a assegurar maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Os requisitos de habilitação e as condições de execução do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência nº 15/2026.

6. Da autorização da contratação

Diante do exposto, e considerando que o procedimento se encontra regularmente instruído, configura-se hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, à vista da competência estabelecida no art. 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970,

AUTORIZO a realização da despesa e a abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa, para contratação de empresa especializada em distribuição de gêneros alimentícios para a Sede do DEMACRO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Determino o retorno dos autos ao setor de finanças para que:

- proceda à publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- conduza o procedimento de disputa entre fornecedores;
- após a seleção da proposta vencedora, verifique a documentação de habilitação da empresa classificada;
- adote as providências necessárias à formalização da contratação e emissão do empenho, com posterior publicação do extrato nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
Delegado de Polícia Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Gustavo Vieira Guebert, Delegado de Polícia Diretor**, em 24/04/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0105086533** e o código CRC **47D6CC2B**.